

Torna-se público o **PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2007**, sito em Rua Fonte da Caraça/Caminho de Santa Bárbara, da Freguesia de Casas do Soeiro, concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de Manuel Aleixo de Cruz – PROC. n.º 02/2002/01.

Dr. Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, no uso das competências conferidas pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, conjugado com o artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I da Lei 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e pelo RMUE, faz saber que:

Deu entrada sob o registo n.º 5812, um pedido de alteração aos parâmetros urbanísticos do Lote 50 pertencente a André Herlander da Cruz José e Cláudia Sofia Pereira Simões relativo ao Alvará n.º 01/2007, sito em Rua Fonte da Caraça/Caminho de Santa Bárbara, da Freguesia de Casas do Soeiro, concelho de Celorico da Beira, da titularidade de Herdeiros de Manuel Aleixo de Cruz, especificamente no que se refere a diminuição do número de pisos, ao aumento de área de implantação, a modificação da garagem, diminuição da área bruta de habitação.

Descrição do pedido de alteração:

- A modificação da constituição dos pisos com a eliminação do piso da cave, passando de 2 pisos + cave para 2 pisos;
- O aumento da área de implantação de 120,00 m² para 220,80 m²;
- A modificação do piso destinado à garagem, passando para o piso 0 (rés do chão) e alterando a área bruta de 120 m² para 59,65 m²;
- A modificação do piso 0 que ficará com uma área bruta de 161,15 m² destinado a habitação, resultando numa área de implantação total do edifício com 220,80 m²;

- A modificação do piso 1 que ficará com uma área bruta de 125,40 m² destinado a habitação;
- A modificação resulta numa área bruta total de construção menor, passando de 360 m² para 346,20 m²;

Assim, nos termos supramencionados e em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE (3 – *Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, a alteração de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronuncia no prazo de 10 dias*), notificam-se os proprietários dos restantes lotes para se pronunciarem sobre o pedido, no prazo de 10 (dez) dias, úteis, a contar da data da afixação do presente Edital nos lugares de estilo e da sua publicação no jornal local.

O processo de loteamento encontra-se disponível, para consulta, na Divisão de Ambiente e Obras e/ou Serviço Municipal de Obras e Planeamento/ Gabinete de Obras Particulares, nas horas de expediente das 9h às 13h e das 14h às 17 h.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito, através do requerimento dirigido ao Presidente de Câmara, devendo no mesmo constar a identificação do(s) requerente(s) e a qualidade em que intervêm.

Celorico da Beira, 26 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Fonseca Ascensão	Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Carlos Manuel da Fonseca Ascensão Date: 2026.10.26 14:23:59 +00:00
---	--

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão